



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO-  
CREA/PB**

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	<b>Tipo de documento</b>	<b>DELIBERAÇÃO n° <u>81/2018</u></b>  <b>Processo N° 1077171/2017</b>
Assunto:	CADASTRO DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM : SEGURANÇA DO TRABALHO		
Interessado:	FACULDADE DA UNIAO DE ENSINO E PESQUISA : INTEGRADA LTDA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 08/2018, estando presentes os seus Membros: Eng<sup>a</sup>. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kália Lemos Diniz**, Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virgínio de Sousa**, Eng<sup>a</sup> Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng Eletricista/Seg. do Trabalho **Luiz Valladão Ferreira**, sendo esse último substituindo regimentalmente o seu respectivo titular, apreciando o Processo N° **1077171/2017**, que trata sobre solicitação de Cadastro do Curso Superior em Tecnologia em Segurança do Trabalho, solicitado pela Instituição de Ensino, FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA (FUNPEI) e que tem como mantenedor o CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI, CNPJ 14.255.311/0001-06, com solicitação efetuada por meio do ofício n° 012/2017, datado de 09 de novembro de 2017, e;

Considerando que o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, na Modalidade Presencial, em questão, foi autorizado pela Portaria 539/15 e possui registro no e-MEC sob o número 201206029;

Considerando que a carga horária mínima exigida pelo MEC para o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO é de 2.540 horas;

Considerando que encontra-se no processo um parecer da Assessoria Técnica - ATEC do CREA/PB, datado de 07 de agosto de 2018, recomendando o DEFERIMENTO do cadastramento do curso superior em Tecnologia em Segurança do Trabalho;

Considerando que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, apresentou parecer favorável ao DEFERIMENTO do cadastramento do curso superior em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Tecnologia em Segurança do Trabalho;

Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos;

Considerando que o Confea, através da Decisão Plenária 2982/2016, firmou que a palavra final sobre a atribuição dos egressos dos cursos de Tecnologia em Segurança do Trabalho, dentre aquelas atribuições elencadas pela Resolução nº 313, de 1986, é da câmara especializada competente, ou na sua falta, do “PLENÁRIO DO CREA”;

Considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do CONFEA acostado aos autos do processo.

**DELIBEROU:**

**1** – Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO da FACULDADE TRÊS MARIAS – FTM (FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - FUNEPI), nos termos da Resolução 1073/16, do Confea.

**2** – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Eng<sup>a</sup>. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**  
Coordenadora Adjunta da Comissão de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)